

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE-nº 251/74

PROCESSO CEE Nº 2547/73 e 2961/73
INTERESSADOS CARLOS EDUARDO ARAÚJO TIBERTO e DIRCILENE FERNANDES GONÇALVES
ASSUNTO Matrícula em escola de 1º grau de candidatos sem idade legal
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação
RELATORA Conselheira TEEREZIRHA FRAM
HISTÓRICO:

Os responsáveis pelos menores Carlos Eduardo Araújo Tiberio e Dircilene Fernandes Gonçalves, dirigem-se a este Conselho, solicitando autorização para que seus filhos possam matricular-se na 1ª série do 1º grau do Colégio São Francisco de Assis.

Instruem o processo:

1. requerimentos dos pais
2. relatório de Estudos Psicológico
3. certidão de nascimento
4. material escolar

Os alunos Carlos Eduardo Araújo Tiberio, nascido no dia 11/07/68 e Dircilene Fernandes Gonçalves, nascida no dia 18/1/68, tiveram experiência em educação pré-escolar, onde revelaram bom desenvolvimento geral de personalidade e adequada maturidade e prontidão para as tarefas exigidas na 1ª série.

A análise criteriosa, realizada pelas psicólogas e professoras de classe, comprova que os alunos tem condições para freqüentar; com ótimo aproveitamento, a 1ª série, em 1974.

APRECIÇÃO:

A documentação que instrue estes 2 processos, indica como recomendável que os alunos em questão possam frequentar a 1ª série do 1º grau, em 1974.

CONCLUSÃO:

À vista do que foi exposto, somos de parecer que este CEE autorize o Colégio São Francisco de Assis a matricular, na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1974, os alunos:

1. Carlos Eduardo Araújo Tiberio
2. Dircilene Fernandes Gonçalves

Cópia deste parecer deve ser anexada a cada um dos processos.

Sao Paulo, 10 de janeiro de 1974
Conselheira Therezinha Fram
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Isabel Sofia de Siqueira e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente